PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 512/2016

Garça, 30 de junho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 034/2016.

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 034/2016, por meio do qual estamos propondo a inserção na área urbana da sede do Município, a área de terra de 3,0000 hectares, objeto da matrícula nº 28.145 do CRI local.

Trata-se de atendimento ao pedido do proprietário Adriano Cesar Simões Baptista, o qual, através do Processo nº 18.624, datado de 15 de junho de 2016, solicita providências no sentido de transformar referida área em urbana.

Vale ressaltar, que a área objeto do presente, encontra-se inserida em área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006), visando o desenvolvimento urbano do Município. Além disso, com a inserção da área no perímetro urbano, o Município passará a contar com arrecadação do IPTU e ITBI, implementando, consequentemente, a arrecadação Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 47306
01/07/2016 15:47:03
Cássia M. D. Bariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 034/2016

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: Adriano Cesar Simões Baptista
Área: 3,0000 hectares
Matrícula: 28.145 do CRI local

"Inicia a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44°31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho – Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47°09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 28.145 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento o proprietário do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 034/2016

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: Adriano Cesar Simões Baptista
Área: 3,0000 hectares
Matrícula: 28.145 do CRI local

"Inicia a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44º31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35º15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35º15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho – Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47º09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 28.145 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento o proprietário do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. ÚNICA GARÇA-SP

MATRÍCULA 28.145 | FICHA 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1 | LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A PROPRIEDADE AGRÍCOLA denominada SÍTIO NOVO - ÁREA B, destacada do Sítio Novo - Gleba 1, localizada no perímetro rural deste município e comarca de Garça, com a área total de 3,0000 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "inicia-se a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo - Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44°31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o com o Sítio Novo - Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho - Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47°09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro"; cadastrada no INCRA, em maior área, sob nº 621.056.001.996-0 (módulo rural 14,2727; nº módulos rurais 1,10; módulo fiscal 14,0000; nº módulos fiscais 1,2320; fmp 2,00; área total 17,2480 hectares; na Receita Federal sob NIRF nº 0.251.520-2; e, no Cadastro Ambiental Rural nº 35167050202907. PROPRIETÁRIO: EDGARD MARINO, RG. 2.797.766-3-SSP/SP, CPF. 012.710.758-49, agricultor, e sua mulher YEDA PELETEIRO MARINO, RG. 4.406.805-0-SSP/SP, CPF. 176.400.978-94, professora, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Bom Pastor, nº 42, Bairro Williams. TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido através da Transcrição nº 16.924, à fls. 181 do livro 3-P de Transcrição das Transmissões, feita em 01/08/1.969. Matrículas anteriores nºs 284, datada de 06/02/1.976 e 16.311, de 06/12/1.999. deste Registro Imobiliário. Garça, 22/01/2.016. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 137446, em 05/01/2.016.

R.01 - M.28.145 - Garça, 22/01/2.016. Através de escritura pública de 09/10/2.015, do Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 283, páginas 211/214, retificada por escritura pública declaratória de 29/12/2.015, das mesmas notas, livro nº 285, páginas 229/230, os proprietários EDGARD MARINO e sua mulher YEDA PELETEIRO MARINO, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM.POR VENDA, a ADRIANO CESAR SIMÕES BAPTISTA, RG. 22.647.148-2-SSP/SP, CPF. 213.065.668-43, advogado, casado no regime da separação total de bens na vigência da Lei 6.515/77 (Pacto Antenupcial registrado sob nº 5.776, no 1º Registro Imobiliário de Bauru/SP), com MICHELLE GIANNOTTI BAPTISTA, RG. 30.712.547-6-SSP/SP, CPF. 276.783.378-50, empresária, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Bauru/SP, à Rua Guilherme de Almeida, nº 4-65, apto. 152, Vila Universitária, o IMÓVEL, pelo preço de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), pagos da seguinte forma: R$45.000,00 no ato da escritura, em moeda corrente do país; e, R$405.000,00 através de 09 (nove) parcelas mensais, vencida a primeira em 10/11/2.015 e a última vencível em 10/07/2.016, que serão depositadas ou transferidas em conta corrente, com a "CLÁUSULA RESOLUTIVA", nos termos dos artigos 474 e 475 do CCB, observado o disposto no artigo 476 do mesmo dispositivo legal. (V.T.I./SRFB: R$62.790,70). Consta ainda do título, declaração deles vendedores, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, que não estão vinculados ao regime da Previdência Social e que não mantém funcionários na propriedade, escapando das restrições da Lei 8.212/91, de 24/07/1.991. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a CND do ITR, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A Substituta do Oficial, e (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 137446, em 05/01/2.016. Em. R$1.290,82 - Est. R$366,86 - Ap. R$189,14 - R.C. R$67,94 - T.J. R$88,59 - MP R$61,96 - Iss R$64,54 (Guia nº 15/2.016).

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Garça - SP
045716
11970-1 - AA
11970-1-040001-055000-1215


35039626
35039610
35039618
35041200
35039638
35038300
35039611
35041900
35036100
35042300
35033800
35039700
35034300
35029300
35033000
35029001
35026800
35023100
35031502
35022800
35031300
35027300
35022500
35016500
35027700
35022200
35016800
35012800
48017800
35024500
35020900
35012500
48017500
48011600
35021500
35017400
35007500
48017200
35018100
35012002
48011300
48016900
48008901
35011700
35007900
35003800
48010901
48016500
12000145
35004400
35000100
48012800
35009100
48016100
48010300
48004400
12000138
35008700
35000500

Parágrafo único - As agências responsáveis pelos anúncios ou os órgãos de imprensa contratados para a divulgação, que descumprirem o disposto nesta Lei, sujeitar-se-ão ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00 (mil reais), dobrado nas reincidências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 2016.

Francisco Christóforo Junior

Vereador

PROJETO DE LEI Nº CM 048/2016

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: Adriano Cesar Simões Baptista
Área: 3,0000 hectares
Matrícula: 28.145 do CRI local

"Inicia a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44°31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho – Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47°09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 28.145 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento o proprietário do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 512/2016

Garça, 30 de junho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 034/2016.

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 034/2016, por meio do qual estamos propondo a inserção na área urbana da sede do Município, a área de terra de 3,0000 hectares, objeto da matrícula nº 28.145 do CRI local.

Trata-se de atendimento ao pedido do proprietário Adriano Cesar Simões Baptista, o qual, através do Processo nº 18.624, datado de 15 de junho de 2016, solicita providências no sentido de transformar referida área em urbana.

Vale ressaltar, que a área objeto do presente, encontra-se inserida em área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006), visando o desenvolvimento urbano do Município. Além disso, com a inserção da área no perímetro urbano, o Município passará a contar com arrecadação do IPTU e ITBI, implementando, consequentemente, a arrecadação Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 049/2016

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, dois Fundos de Previdência para Administração dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPM, a saber:

I. Fundo Financeiro;
II. Fundo Previdenciário.

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012.

§ 1º A conta corrente de que trata o *caput* receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados, do Ente, e a compensação previdenciária deste grupo.

§ 2º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será arcada pelo Ente.

Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Previdência, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.754/2012, e através de uma conta corrente para custear a despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formado pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos a partir de 01/03/2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Fundos Previdenciários criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente por Fundos pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam mantidas as contribuições mensais de 22,00 % (vinte e dois por cento) por parte do Órgão Empregador e 11% (onze por cento) por parte dos segurados ativos, bem como dos inativos e pensionistas que recebam acima do limite do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012.

Garça, 4 de julho de 2016.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
ANEXO I

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 48/16
Entrada / Início da Tramitação: dia 04 de julho de 2016.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 04 de julho de 2016

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: (X) Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação: (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Paulo André Faneco (presidente), Patrícia Morato Marangão e Francisco Christóforo Júnior.
Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

Garça, 05, de julho, de 2016

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 48/16, considerado Objeto de Deliberação na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de julho de 2016.

Secretaria, 05/07/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/07/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) AVOCO, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 05/07/2016.

= Paulo André Faneco =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 48/2016. PARECER Nº. 56/2016.

Relatório

O Senhor Prefeito apresentou o Projeto de Lei nº 48/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa para a inserção na área urbana da sede do Município, a área de terra de 3,0000 hectares, objeto da matrícula nº 28.145 do CRI local.

Trata-se de atendimento ao pedido do proprietário Adriano Cesar Simões Baptista, o qual, através do Processo nº 18.624, datado de 15 de junho de 2016, solicita providências no sentido de transformar referida área em urbana.

Justifica o autor que a área objeto do presente projeto, encontra-se inserida em área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006), visando o desenvolvimento urbano do Município.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, consagradas tanto nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Nada a opor, portanto, quanto aos aspectos legais e constitucionais da matéria.

Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 6 de julho de 2016.

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 48/16 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 06/07/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 4ª S.E., para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 06/07/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2016

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (uma)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***08 DE JULHO DE 2016, A PARTIR DAS 09:00 HORAS,*** para deliberação da seguinte matéria:

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 38/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, e dá outras providências. COM EMENDA. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de julho de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina –
DIRETOR LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2016

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (uma)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***08 DE JULHO DE 2016, APÓS A 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I –Veto Total ao Projeto de Lei nº 06/2016, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, telefonia móvel e ou tv por assinatura, de fornecer um endereço em local fixo no município, para o qual o consumidor ou usuário possa dirigir-se fisicamente para encaminhar seu pedido de informação, de reclamação ou de cancelamento de pedidos, contratos ou serviços. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 40/2016, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão - Altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, e dá outras providências, no que tange a veiculação de mensagens sonoras por meio de veículos e equipamentos ampliadores de som no âmbito do Município de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei nº 41/2016, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão - Institui a normatização para a apresentação da prestação de contas da Festa da Cerejeira, no Município de Garça - Estado de São Paulo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Lei nº 42/2016, de autoria do vereador Paulo André Faneco - Cria o selo empresa amiga de Garça no âmbito Municipal. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.220/1997 e suas alterações – Código Tributário Municipal. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VI – Projeto de Lei nº 44/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a natureza de utilização do lote 17, quadra "F", do bairro "Faixa de Integração". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VII – Projeto de Lei nº 45/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a doação para empresa com atividade Industrial no Distrito Industrial I (Gmax Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda. ME). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VIII – Projeto de Lei nº 46/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.691/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho e o Fundo Municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IX – Projeto de Lei nº 47/2016, de autoria do vereador Francisco Christóforo Júnior - Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da comunicação oficial do Município e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM X – Projeto de Lei nº 48/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Expande Área Urbana na Sede do Município. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM XI – Projeto de Lei nº 49/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 07 de julho de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina –
DIRETOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 48/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 49 Sessão Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR (X) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 08 de julho de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 48/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 4ª Sessão Ordin., realizada em 08 de julho de 2016.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 08/07/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 08/07/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 08/07/2016

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0531/2016

Garça, 08 de julho de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 4ª Sessão Extraordinária de 2016, realizada no dia 08 de julho de 2016.

Autógrafo nº 035/2016 (Projeto de Lei nº CM 042/2016);
Autógrafo nº 036/2016 (Projeto de Lei nº CM 043/2016 - PM 30/2016);
Autógrafo nº 037/2016 (Projeto de Lei nº CM 044/2016 - PM 31/2016);
Autógrafo nº 038/2016 (Projeto de Lei nº CM 045/2016 - PM 32/2016);
Autógrafo nº 039/2016 (Projeto de Lei nº CM 047/2016);
Autógrafo nº 040/2016 (Projeto de Lei nº CM 048/2016 - PM 34/2016).

Atenciosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 040/2016
PROJETO DE LEI CM Nº 048/2016

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: Adriano Cesar Simões Baptista
Área: 3,0000 hectares
Matrícula: 28.145 do CRI local

"Inicia a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44º31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35º15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35º15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho – Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47º09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 28.145 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento o proprietário do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de julho de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

LEIS

LEI Nº 5.064/2016

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: Adriano Cesar Simões Baptista
Área: 3,0000 hectares
Matrícula: 28.145 do CRI local

"Inicia a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44°31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho – Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47°09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 28.145 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento o proprietário do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de julho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PL 48/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.064/2016

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: Adriano Cesar Simões Baptista
Área: 3,0000 hectares
Matrícula: 28.145 do CRI local

"Inicia a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44°31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho – Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47°09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 28.145 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento o proprietário do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de julho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PL 48

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. UNICA GARÇA - SP

MATRÍCULA 28.145 | FICHA 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A PROPRIEDADE AGRÍCOLA denominada SÍTIO NOVO - ÁREA B, destacada do Sítio Novo - Gleba 1, localizada no perímetro rural deste município e comarca de Garça, com a área total de 3,0000 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "inicia-se a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo - Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44°31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o com o Sítio Novo - Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rume e distância: 35°15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho - Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47°09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro"; cadastrada no INCRA, em maior área, sob nº 621.056.001.996-0 (módulo rural 14,2727; nº módulos rurais 1,10; módulo fiscal 14,0000; nº módulos fiscais 1,2320; fmp 2,00; área total 17,2480 hectares; na Receita Federal sob NIRF nº 0.251.520-2; e, no Cadastro Ambiental Rural nº 35167050202907. PROPRIETÁRIO: EDGARD MARINO, RG. 2.797.766-3-SSP/SP, CPF. 012.710.758-49, agricultor, e sua mulher YEDA PELETEIRO MARINO, RG. 4.406.805-0-SSP/SP, CPF. 176.400.978-94, professora, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Bom Pastor, nº 42, Bairro Williams. TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido através da Transcrição nº 16.924, à fls. 181 do livro 3-P de Transcrição das Transmissões, feita em 01/08/1.969. Matrículas anteriores nºs 284, datada de 06/02/1.976 e 16.311, de 06/12/1.999. deste Registro Imobiliário. Garça, 22/01/2.016. A Substituta do Oficial, [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 137446, em 05/01/2.016.

R.01 - M.28.145 - Garça, 22/01/2.016. Através de escritura pública de 09/10/2.015, do Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 283, páginas 211/214, retificada por escritura pública declaratória de 29/12/2.015, das mesmas notas, livro nº 285, páginas 229/230, os proprietários EDGARD MARINO e sua mulher YEDA PELETEIRO MARINO, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM POR VENDA, a ADRIANO CESAR SIMÕES BAPTISTA, RG. 22.647.148-2-SSP/SP, CPF. 213.065.668-43, advogado, casado no regime da separação total de bens na vigência da Lei 6.515/77 (Pacto Antenupcial registrado sob nº 5.776, no 1º Registro Imobiliário de Bauru/SP), com MICHELLE GIANNOTTI BAPTISTA, RG. 30.712.547-6-SSP/SP, CPF. 276.783.378-50, empresária, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Bauru/SP, à Rua Guilherme de Almeida, nº 4-65, apto. 152, Vila Universitária, o IMÓVEL, pelo preço de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), pagos da seguinte forma: R$45.000,00 no ato da escritura, em moeda corrente do país; e, R$405.000,00 através de 09 (nove) parcelas mensais, vencida a primeira em 10/11/2.015 e a última vencível em 10/07/2.016, que serão depositadas ou transferidas em conta corrente, com a "CLÁUSULA RESOLUTIVA", nos termos dos artigos 474 e 475 do CCB, observado o disposto no artigo 476 do mesmo dispositivo legal. (V.T.I./SRFB: R$62.790,70). Consta ainda do título, declaração deles vendedores, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, que não estão vinculados ao regime da Previdência Social e que não mantém funcionários na propriedade, escapando das restrições da Lei 8.212/91, de 24/07/1.991. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a CND do ITR, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A Substituta do Oficial, [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 137446, em 05/01/2.016. Em. R$1.290,82 - Est. R$366,86 - Ap. R$189,14 - R.C. R$67,94 - T.J. R$88,59 - MP R$61,96 - Iss R$64,54 (Guia nº 15/2.016).

FSC MISTO Papel C103113

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Garça - SP

11970-1 - AA 045716

11970-1-040001-055000-1215